

INTERESSADO:LEONARDO FONZONI

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 2224/75; CSG; Aprov. em 20/08/1975; Comunicado ao  
Pleno em 27/08/1975

#### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Leonardo Ponzoni, filho de Remy João Ponzoni e de I-nês Cândida de Castro Ponzoni, Cédula de Identidade RG. nº... 7.990.558, nascido aos 5 de agosto de 1958, em Maringá, PR, Residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 525, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Ginásio Estadual "Prof. Alfredo Aschar", de São Paulo;

1.2. em continuação, concluiu a primeira série do curso colegial (2º grau), no Colégio Integrado Objetivo, de São Paulo (habilitação Técnico em Laboratórios Médicos);

1.3. a seguir, freqüentou um semestre no ano de 1975, na Escola Secundária "Mellen High School", de Mellen, Wisconsin, E.U.A.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Leonardo Ponzoni, ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Poderá matricular-se no segundo semestre da segunda série do segundo grau, submetendo-se a processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula. Considerar-se-á, para os fins de freqüência e notas, apenas o segundo semestre.

São Paulo, 20 de agosto de 1975

a)Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS RUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 20 de agosto de 1975

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente